



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014 **RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS**

Em respostas aos esclarecimentos solicitados pela Empresa RICÓPIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, através do Protocolo nº 149238/14, de 01/09/2014, esclarecemos que:

1 – No Anexo III – Da Proposta onde consta o termo “valor unitário” entenda-se o valor mensal cobrado pelos equipamentos (valor de cada equipamento multiplicado pelas unidades de equipamentos locados), e onde consta “valor global” entenda-se o valor total do contrato (12 meses) para cada item (valor unitário multiplicado por 12);

2 – A Certidão de Falência e Concordata emitida pela Comarca de Fortaleza corresponderá as previstas nos Itens 11.4.1 11.4.2, quando a empresa licitante tiver sede na Comarca de Fortaleza;

3 – Nos termos do item 12.6.3 “encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006”. O direito ao lance vencedor será garantido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, mesmo que tenham declinado ou desistido de oferecer lances, em face da ocorrência de eventual empate ficto, o que leva a aplicação do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06

Estes são os esclarecimentos necessários.

Fortaleza(CE), 01 de setembro de 2014.

RAMON DA FRANCA ALENCAR
PREGOEIRO